

Conselho Superior

## RESOLUÇÃO Nº 127/ 2016

Altera os anexos I e II da Resolução nº 91/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6°-B, I e VI da Lei Complementar Estadual n° 06/97);

**CONSIDERANDO** o art. 6°-B, XXIII da Lei Complementar Estadual n° 06/97, segundo o qual compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública decidir sobre a implantação e extinção dos órgãos de atuação da Defensoria Pública Geral do Estado, bem como sobre a fixação e alteração de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo nº 16010731-8, exarada na 4ª Sessão Ordinária de 2016, trata-se de situação de *venire contra factum proprium*.

## RESOLVE:

Art. 1°. O item 27 do anexo I da Resolução n° 91/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

27 3ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE RESPOSTA DO RÉU

taleza-CE

8

@



Conselho Superior

Art. 2°. O item 89 do anexo II da Resolução n° 91/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

## 89 10° DEFENSORIA DE FAMÍLIA

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 26 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior

Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz

Conselheiro Nato

Amélia Soares da Rocha

Conselheira Eleita

Conselho Superior

Epaminondas Carvalho Feitosa

Conselheiro Eleito

Gustavo Gonçalves de Barros

Conselheiro Eleito

Alfredo Jorge Homsi Neto

Conselheiro Eleito